Grupo Parlamentar



PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 577/XIII/2.ª

Recomenda ao governo que adote uma série de medidas que visam a diminuição do desperdício alimentar

A temática do desperdício alimentar é motivo de cada vez maior preocupação, não apenas em Portugal, como na Europa e no mundo e encerra em si mesma uma multiplicidade de definições e conceitos.

Nos últimos anos, este tema tem estado na agenda pública, não apenas por uma questão de sustentabilidade, na sequência das discussões em torno da economia circular, mas também por uma questão de ética e responsabilidade, uma vez que que, de acordo com vários estudos, nomeadamente da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura), cerca de um sexto da população mundial passa fome e, simultaneamente, segundo os cálculos da FAO, os países industrializados desperdiçam 1,3 mil milhões de toneladas de alimentos por ano, o que chegaria para alimentar os cerca de 925 milhões de pessoas que passam fome no mundo.

Em Portugal, de acordo com os dados do estudo PERDA de 2012, estima-se que todos os anos os portugueses desperdiçam um milhão de toneladas de alimentos, ou seja, em média 132 quilos de comida por pessoa por ano. E, apesar de não sermos os europeus que mais comida deitam fora, têm-se multiplicado as iniciativas para evitar desperdiçar tantos alimentos.

Com efeito, a produção, a transformação, a distribuição e a armazenagem de alimentos consomem recursos naturais e causam impactos ambientais que devem ser minimizados. Acresce que desperdiçar alimentos que ainda são comestíveis tem também um impacto social importante.

Por este motivo, é consensual na sociedade que deveria ser facilitada a doação de alimentos que ainda são comestíveis, mas que por motivos logísticos ou de comercialização já não podem ser comercializados.

A consciencialização cada vez maior do poder público e da sociedade civil para a importância da implementação de políticas e modelos de boa gestão no combate ao desperdício alimentar, levou ao aparecimento de um conjunto de iniciativas, e ao desenvolvimento de outras que funcionavam de uma forma mais embrionária, como sejam o programa PRA-TØ, o Refood, o Movimento Zero Desperdício, o Dose Certa ou a Fruta Feia, por exemplo.

O ano 2014 foi proposto como "o ano do combate ao desperdício alimentar" pelo Parlamento Europeu e por um conjunto importante de Organizações Não Governamentais.

O Governo português publicou em 2014 o guia 'Prevenir Desperdício Alimentar – Um compromisso de Todos', que envolveu vários ministérios, universidades e parceiros institucionais das várias fases da cadeia - produção, indústria, distribuição e consumo o qual continha um conjunto de recomendações que visam contribuir para a redução do desperdício alimentar em cada uma dessas fases e que pretendeu ser um compromisso para o combate ao desperdício alimentar.

Em 2015, os 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) ratificaram os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, no contexto dos quais se estabelece uma meta, para 2030, de redução para metade do desperdício alimentar global.

Também a Assembleia da República, através da sua Resolução nº 65/2015, de 17 de junho, declarou o ano de 2016 como ano nacional do combate ao desperdício alimentar e fez um conjunto de 15 recomendações ao Governo com o objetivo de combater o desperdício alimentar e promover uma gestão eficiente dos alimentos.

Evitar e combater o desperdício alimentar é, pois, mais do que um desejo, uma necessidade, um imperativo social, ambiental e económico. É por isso urgente lançar o debate sobre o que é efetivamente perda, desperdício e o que é valorização agrícola dos excedentes.

Assim, os produtos vegetais que não sejam utilizados na alimentação humana por não estarem de acordo com as preferências dos consumidores por uma questão de calibre, cor ou forma, mas que respeitam todos os critérios de segurança alimentar, não deverão ser contabilizados como perda ou desperdício. Estes produtos são muitas vezes encaminhados para alimentação animal ou incorporadas no solo mas, cada vez mais, são recolhidos para alimentação humana por mérito de instituições de solidariedade social ou programas de voluntariado, como é o caso do que acontece com o projeto Fruta Feia ou com o Projeto Restolho, que inclusivamente tem o reconhecimento do Programa Man And Biosphere da UNESCO precisamente por ir ao encontro dos objetivos da Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Devem, por isso, ser divulgados os extraordinários bons exemplos de campanhas de recolha de produtos diretamente no campo, por voluntários, que permitiram já recuperar milhares de toneladas de produtos hortofrutícolas e que colocam Portugal numa posição de vantagem para liderar este tema na agenda europeia.

Devem ainda ser encontradas formas de compensar, ainda que parcialmente, os custos reais e efetivos de logística e transporte que estas entidades do sector agrícola – produtores e suas organizações – têm na implementação destas operações voluntárias de recolha e doação de bens agrícolas, como forma de incentivar e ampliar estes bons exemplos.

É ainda essencial criar o contexto, do ponto de vista legal, para que cada vez mais produtos não calibrados, ou com calibres fora da norma, possam encontrar espaço no mercado, estando naturalmente garantidas as suas perfeitas condições de consumo.

É também imprescindível que a especificidade do sector agrícola seja acautelada na definição da metodologia de contabilização de alimento, de perdas e de desperdício, a qual está prevista efetuar pela Comissão Europeia no âmbito do Pacote de Medidas relativas à Economia Circular.

Facilitar a doação de géneros alimentícios, como previsto no pacote de medidas da Comissão relativas à Economia Circular, não deverá, no entanto, resumir-se a clarificar a legislação pertinente relativa a resíduos, géneros alimentícios e alimentos para animais. Por isso mesmo a Comissão Europeia prevê também durante o ano de 2017, estudar opções para a utilização mais eficaz dos alimentos.

A par com toda a indispensável investigação científica e académica na procura de dados e de novas soluções no combate ao desperdício alimentar, qualquer plano de ação deverá ainda incluir objetivos concretos que se traduzam numa maior consciencialização da sociedade civil para esta problemática, uma vez que, sem a sua adesão e o seu verdadeiro envolvimento, não será realista esperar uma verdadeira alteração na enorme fatia de desperdício relativa ao consumo doméstico.

O Despacho nº 14202-B/2016, de 25 de novembro, vem finalmente criar uma Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA), interministerial, a funcionar junto do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a qual tem como missão "promover a redução do desperdício alimentar através de uma abordagem integrada e multidisciplinar" para o que deverá elaborar uma Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCDA) e um Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar (PNCDA).

O Grupo parlamentar do CDS entende que os objetivos definidos no referido Despacho são demasiado abrangentes e que deverão ficar salvaguardados alguns aspetos essenciais relativamente a cada uma das fases da cadeia alimentar e para cada um dos objetivos definidos.

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do CDS-PP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

No âmbito da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar:

- 1. Promova uma campanha de informação ao consumidor sobre a qualidade e segurança alimentar dos produtos que não cumprem as regras comuns de calibragem (calibre, cor ou forma) mas que podem ser comercializados, a um custo mais reduzido, de forma a impulsionar o escoamento destes produtos.
- 2. Promova a dinamização da comercialização dos produtos que não cumprem as regras comuns de calibragem (calibre, cor ou forma) mas que satisfazem todos os critérios de segurança alimentar na central de compras da administração pública para utilização nas cantinas e

refeitórios públicos, bem como pelas instituições de solidariedade social.

- 3. Divulgue, nas instâncias próprias da UE, as boas práticas e os bons exemplos de campanhas dirigidas a consumidores que Portugal tem já implementado, com particular destaque para as que empregam galardões de desenvolvimento sustentável.
- 4. Estude critérios para a atribuição de incentivos que premeiem projetos de sustentabilidade ambiental que satisfaçam os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, nomeadamente minimizar os encargos que o sector agrícola tem com a logística de distribuição destes bens alimentares, seja por via de programas comunitários, seja em programas de apoio nacionais.
- 5. Promova a revisão do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código do IRC de forma a melhorar os incentivos à doação de bens alimentares por parte das empresas do sector da transformação e distribuição.
- 6. Defenda, na União Europeia, a especificidade do sector agrícola na definição dos indicadores de medida de desperdício alimentar na fase de produção.

Palácio de São Bento, 16 de Dezembro de 2016

Os Deputados do CDS-PP,